

LEI MUNICIPAL N° 400/2013

DATA: 04 de Fevereiro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar despesa para a realização do Carnaval Popular 2013, e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar despesa no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a realização do Carnaval Popular, a ser realizado nos dias 02 e 09 à 12 de Fevereiro de 2013 nas dependências do Complexo Esportivo Municipal Tio Teco.

Art. 2° - O encargo para a organização e realização do evento será de responsabilidade de terceiros com participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e APAE.

Art. 3° - Os recursos financeiros a suportarem a referida despesa serão oriundos dos recursos próprios do Município de Feliz Natal.

Art. 4° - Os recursos orçamentários para atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
04.003 - Departamento Municipal de desporto e Lazer
04. 003.13 - Cultura
04. 003. 13392 - Difusão cultural
04.003. 13392.00007 - Apoio às artes e cultura
04.003. 13392.00007 - 2023 - Manutenção das atividades Artísticas e culturais
04. 003. 13392.00007 - 2023 - 33.90.39.00 - Outros serv. Terceiro - Pessoa Jurídica

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013.

**José Antonio Dubiella
Prefeito Municipal**